REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-03-2019

## AVEIRO

Câmara Municipal

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Doutor João Francisco Carvalho Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutora Anabela Salgueiro Narciso Ribeiro, em substituição do Dr. Manuel Oliveira de Sousa, nos termos do previsto no artigo 78.º e n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 6 de março de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>49.240.551,23€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>5.581.916,76€</b>
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	4.145.790,74€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	1.436.126,02€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>8.116.640,20€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>422.754,17€</b>
Receitas Correntes	7.600.332,56€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>51.796.492,43€</b>
Receitas de Capital	513.519,57€		Execução Orçamental	50.869.518,61€	
Receitas Outras	2.788,07€		Operações de Tesouraria	926.973,82€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>443.971,93€</b>			
<b>Total...</b>		<b>57.801.163,36€</b>	<b>Total...</b>		<b>57.801.163,36€</b>



## APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 4, não tendo participado na votação os Srs. Vereadores Jorge Ratola, Dr. João Machado, Doutor João Francisco Sousa e Doutora Anabela Ribeiro, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** referindo-se aos estabelecimentos de ensino de Esgueira, questionou o ponto da situação quanto ao propósito de se proceder à transferência dos níveis de ensino pré-escolar e 1º Ciclo, que atualmente funcionam na Escola das Cardadeiras, para a Escola Aires Barbosa, e se se prevê que esta operação esteja concluída até ao início do próximo ano letivo. Apontou, ainda, a existência de problemas estruturais visíveis no muro que faz a separação entre a Escola das Cardadeiras e o Centro de Saúde de Esgueira, pelo que questiona se este risco já está sinalizado pela Câmara Municipal e se já foram adotadas medidas de estabilização da estrutura.

O Sr. **Presidente**, em relação aos estabelecimentos de ensino de Esgueira, esclareceu que, após a devida ponderação das várias soluções apontadas para a Escola das Cardadeiras, ficou acordado, quer com o Agrupamento de Escolas, quer com o Ministério da Educação, que a solução mais adequada seria a integração da comunidade educativa de pré-escolar e de 1º Ciclo da Escola das Cardadeiras na Escola Aires Barbosa, sendo que esta decisão terá, ainda, de ser formalizada com o Ministério da Educação e aguardando-se o envio do levantamento do edificado por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, após o que será aberto o concurso para a elaboração do projeto de requalificação e, eventualmente, ampliação da Escola Aires Barbosa, para o devido acolhimento das novas valências de ensino. Acrescentou, ainda, que não está previsto que esta intervenção ocorra antes do próximo ano letivo. Relativamente à questão do muro, informou que, tendo-se verificado a cedência da estrutura, a Câmara Municipal procedeu de imediato à instalação de escoras temporárias, que evitarão o agravamento da situação, enquanto a equipa técnica define a solução mais apropriada para a estabilização definitiva do referido muro.

A Sr.ª **Vereadora Doutora Joana Valente** manifestou preocupação quanto à acumulação de lixo nos Passadiços de Esgueira, pelo que solicitou uma maior atenção da Câmara Municipal no asseio e conservação do espaço, sugerindo, inclusivamente, a instalação de painéis informativos, nos diversos pontos de entrada, com a indicação de algumas regras de utilização dos Passadiços, assim como das infraestruturas de apoio existentes no espaço. Referiu-se também à Rua do Brejo, na Freguesia de Cacia, questionando quando será iniciada a empreitada de infraestruturização e repavimentação desse arruamento. Ainda, no que à infraestruturização diz

respeito, solicitou informação sobre as taxas atuais de cobertura da rede de saneamento no concelho. Abordou novamente a temática da migração de luso-descendentes oriundos principalmente da Venezuela, questionado se já houve algum pedido de apoio social junto da Câmara Municipal, à semelhança com o que se verifica em inúmeras instituições de solidariedade social locais.

O Sr. **Presidente**, em relação à existência de lixo nos Passadiços, esclareceu que a situação que infelizmente se verifica é a acumulação de resíduos nas margens da Ria, fruto da conjugação de dois fatores, as marés e os ventos, pelo que a Câmara Municipal, em estreita articulação com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, desenvolverá várias ações de sensibilização ambiental em prol de uma maior cultura cívica, quer em mar, quer em terra. Destacou, ainda, que, apesar da curta existência dos Passadiços, o balanço é francamente positivo e, inclusivamente, já estão a ser trabalhadas um conjunto de medidas de melhoria do espaço, tais como as sinalizações e acessibilidades de terra, qualificação de arruamentos, a atribuição da exploração do Bar de apoio localizado no Cais da Ribeira de Esgueira, sendo que a abertura do concurso público ocorrerá brevemente e, ainda, a afetação de um funcionário a tempo inteiro com funções de vigilância dos Passadiços. Relativamente à questão da empreitada de infraestruturização com repavimentação na Rua do Brejo, explicou que nessa área existem restrições por força do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, pelo que a intervenção prevista terá de ser, primeiramente, compatibilizada com os objetivos de proteção ecológica e ambiental que condicionam a ocupação, uso e transformação do solo. Quanto à quantificação do nível de infraestruturização no concelho, informou que, em termos de redes de saneamento, a cobertura é praticamente total, existindo apenas uma zona no Baixo Eixo, na relação com a Linha do Vouga, onde ainda não existe rede de saneamento, mas outro sistema de gestão de efluentes, as fossas sépticas, motivo pelo qual se pode considerar que a taxa de gestão de efluentes no concelho é de 100%. Referiu, ainda, que outra rede que tem aumentado significativamente no concelho, em virtude do investimento efetuado nos últimos cinco anos, é a infraestruturização de redes de águas pluviais, sendo que disponibilizará informação precisa com a brevidade possível. Sobre o retorno de luso-descendentes, reafirmou que a Câmara Municipal tem há muito tempo uma estrutura montada para o devido apoio e acompanhamento de imigrantes, contando, inclusivamente, com duas frentes de trabalho que colaboram na sinalização das famílias mais desprotegidas, as Instituições de Ensino e a rede de Cuidados de Saúde, pelo que, quem souber da existência de imigrantes que careçam de apoio, apenas os deverão reencaminhar para a Câmara Municipal para que se possam acionar os respetivos mecanismos de apoio social em razão das necessidades que se entendam por bem.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 1 de março de 2019, e considerando a opção política de realizar reuniões descentralizadas do Executivo Municipal e de comemorar o Dia da Árvore e da

Floresta com a realização de uma Reunião de Câmara numa das zonas do Município de Aveiro mais afetadas pelos incêndios de 2018, foi deliberado, por unanimidade, alterar a hora e local da realização da segunda reunião de Câmara de março de 2019, que se realiza no dia 21, quinta-feira, para que decorra no Salão Polivalente de Nossa Senhora de Fátima, junto à sede da Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, pelas 17.00 horas, com carácter público e audição do mesmo pelas 18.30 horas, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 28 de fevereiro de 2019, e considerando que ocorreram algumas alterações de pequena relevância ao texto do Auto de Cedência e Aceitação da Piscina e do Pavilhão do Instituto Português do Desporto e Juventude à Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a versão final do Auto de Cedência e Aceitação do Complexo Desportivo de Aveiro (Piscina e Pavilhão Desportivo) do Instituto Português do Desporto e Juventude à Câmara Municipal de Aveiro, assinado a 25 de fevereiro de 2019.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes do despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de fevereiro de 2019, intitulada “Processo Disciplinar 02/2018 E 02-A/2018.AdRA - Águas da Região de Aveiro”, o Executivo tomou conhecimento da sanção disciplinar aplicada pelo Conselho de Administração da AdRA ao trabalhador da Autarquia, devidamente identificado no referido processo, a exercer funções em regime de cedência de interesse público, e que a respetiva decisão seja arquivada no processo individual do trabalhador, nos termos do n.º 7 do artigo 242.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Considerando a realização em Aveiro da Cimeira entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Federação Espanhola de Municípios e Províncias (FEMP), no dia 1 de março de 2019, e a relevante importância política do documento intitulado “Resoluções” aprovado e apresentado em conferência de imprensa, o Executivo tomou conhecimento do documento “Resoluções” da Cimeira de Aveiro, realizada a 1 de março de 2019, entre a ANMP e a FEMP.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 03/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, intitulada “Caducidade do Direito de Ocupação da Loja 05 do Mercado Municipal Manuel Firmino, titulado pelo Alvará de Licença de Concessão 01/2016”, e considerando que: a firma Nuno Marques & Luís Gonçalves, Lda., pessoa coletiva, com morada fiscal na Travessa das Ribas, n.º 10, União de Freguesias de Eixo e Eirol, é titular da licença n.º 01/2016, emitida a 12 de janeiro de 2016, que titula o direito de ocupação da Loja 5 do Mercado Manuel Firmino (MMF), arrematado em hasta pública para atribuição de licença de ocupação de diversos espaços destinados à atividade

comercial e ou de serviços - Lojas 5, 11, 13, 16, 17 e 21 do MMF, realizada em 7 de dezembro de 2015, pelas 14h30, publicada na II Série do Diário da República n.º 233, de 27 de novembro de 2015, sob o Anúncio de Procedimento n.º 7385/2015 e através do Edital n.º 138/2015, de 20 de novembro de 2015; a entidade NUNO Marques & Luís Gonçalves, Lda., representada pelo sócio gerente Nuno Filipe Salgueiro Marques, apresentou pedido, através do registo n.º 7676/2019, de 13 de fevereiro de 2019, “*Visto não estar a utilizar e sem perspectivas de voltar a utilizar o espaço da loja 5, no Mercado Manuel Firmino gostaria de proceder à entrega do mesmo*”; o pedido de desistência, uma vez unilateral por parte do titular da licença, se enquadra no n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), tratando-se de Renúncia ao Direito de Ocupação; o titular poderá renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, desde que o faça por escrito e com antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim; dispõe ainda o n.º 3 do mesmo artigo que o não cumprimento do prazo estabelecido constitui o titular no dever de pagar as taxas correspondentes ao prazo de pré-aviso em falta; o titular deverá efetuar o pagamento das taxas devidas até ao mês de março, incluído; o titular, à data de 21 de fevereiro de 2019, conforme relatório anexo à proposta, tem em dívida a taxa de ocupação relativa aos meses de setembro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro do presente ano, num total de 468,71 € (não se encontram aqui contabilizados os juros de mora); considerando, ainda, que a Câmara Municipal pode deliberar no sentido da caducidade do direito de ocupação do lugar de venda, por renúncia voluntária do seu titular, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 52.º do RFVAMAD, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do direito de ocupação da loja 5 do Mercado Municipal Manuel Firmino, titulado pelo Alvará de Licença de Concessão n.º 01/2016, em nome da pessoa coletiva, NUNO MARQUES & LUÍS GONÇALVES, LDA., nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 04/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, intitulada “*Caducidade do Direito de Ocupação da Loja 11 do Mercado Municipal Manuel Firmino, titulado pelo Alvará de Licença de Concessão 04/2016*”, e considerando que: Filipe José da Cunha Moreira de Sousa, pessoa singular, com morada fiscal na Rua Dr. António Ferreira Gomes, n.º 483-487, Freguesia de Baguim do Monte, é titular da licença n.º 04/2016, emitida a 30 de março de 2017, que titula o direito de ocupação da Loja 11 do Mercado Manuel Firmino (MMF), atribuído nos termos do n.º 1 do artigo 47.º e do artigo 51.º do Regulamento de Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), por deserção do procedimento por hasta pública para atribuição de licença de ocupação de diversos espaços destinados à atividade comercial e ou de serviços - Lojas 5, 11, 13, 16, 17 e 21 do MMF, realizada em 7 de dezembro de 2015, pelas 14h30, publicada na II Série do Diário da República n.º 233, de 27 de novembro de 2015, sob o Anúncio de Procedimento n.º 7385/2015 e através do Edital n.º 138/2015, de 20 de novembro de 2015; nos requisitos e condições do procedimento por hasta pública, dispõe o ponto 13 do Edital n.º 138/2015, que se rege,

no que for omissão, o disposto no Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro em vigor, publicado através do Edital 34/2014, de 8 de junho e no Boletim Municipal Informativo de junho 2014; o titular apresentou o pedido de desistência, através do registo n.º 39462/2017, de 13 de agosto de 2017, “por motivo de andar em feiras”; o pedido de desistência, uma vez unilateral por parte do titular da licença, se enquadra no n.º 2 do artigo 50.º do RFVAMAD, tratando-se de Renúncia ao Direito de Ocupação; o titular poderá renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, desde que o faça por escrito e com antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim; dispõe ainda o n.º 3 do mesmo artigo que o não cumprimento do prazo estabelecido, constitui o titular no dever de pagar as taxas correspondentes ao prazo de pré-aviso em falta; o titular deverá efetuar o pagamento das taxas de ocupação devidas e em débito de abril a setembro de 2017; considerando, ainda, que a Câmara Municipal pode deliberar no sentido da caducidade do direito de ocupação do lugar de venda, por renúncia voluntária do seu titular, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 52.º do RFVAMAD, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do direito de ocupação da loja 11 do Mercado Municipal Manuel Firmino, titulado pelo Alvará de Licença de Concessão n.º 04/2016, emitida a 30 de março de 2017, por renúncia unilateral voluntária do seu titular, a pessoa singular, FILIPE JOSÉ DA CUNHA MOREIRA DE SOUSA, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 52.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, com efeitos a 30 de setembro de 2017, devendo ser regularizadas as taxas de ocupação em dívida.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 05/2019, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, intitulada “Rescisão da Concessão - Caducidade do direito de ocupação da Loja 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro, titulado pelo Alvará de Licença de Concessão 87/2012”, e considerando que: Ecologia & Restauração, Lda., pessoa coletiva, é titular da licença n.º 87/2012, emitida a 29/08/2012, que titula o direito de ocupação da Loja 10 do Mercado Manuel Firmino, atribuído por concurso público n.º 04/12, nos termos dos artigos 10.º a 16.º do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Aveiro (RMRA), conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º, n.º 1 do artigo 31.º e artigo 408.º todos do Código dos Contratos Públicos, na redação dada à data, para a “Concessão de lugares de venda no Mercado Municipal Retalhistas Manuel Firmino e no Mercado de Santiago, ambos em Aveiro”; com os fundamentos dispostos nas alíneas a) e d) do artigo 52.º do Regulamento de Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município (RFVAMAD), publicado através do Edital 34/2014, respetivamente, por falta de pagamento das taxas ou outros encargos financeiros, por período superior a três meses e por conservação do espaço encerrado por prazo superior a 8 dias seguidos, foi deliberado, em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2014, por unanimidade, declarar a caducidade do direito de ocupação da loja 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, titulado pelo Alvará de Licença de Concessão n.º 87/2012, em nome de Ecologia & Restauração, Lda.; a Câmara Municipal tem competência para declarar a caducidade da licença, após prévio exercício do direito de audiência do interessado, nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3

do artigo 52.º do RFVAMAD; se procedeu, tal como estabelecido pela informação 314/DAJ/SCC/2017 e em cumprimento dos preceitos administrativos, os artigos 112.º e 121.º do CPA, à notificação do titular da licença, através do Edital 19/2018, de 19 de janeiro de 2018, tendo o mesmo sido publicitado no *site* da Câmara Municipal de Aveiro, afixado no Gabinete de Atendimento Integrado (GAI), na porta do edifício do último domicílio conhecido do notificado e, por último, na sede da junta da União de Freguesias de Cedofeita, St.º Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, remetido através do ofício com registo de saída 2946/2018, de 26 de fevereiro de 2018; a 29 de março de 2018, vem a Junta da União de Freguesias supra, através do Ofício 76/2018, com registo de entrada 15721/2018, de 3 de abril de 2018, remeter duas certidões de afixação com efeitos a 28 de fevereiro de 2018 e datadas de 29 de março de 2018; como definido em Edital, o interessado dispunha do direito de audiência prévia no prazo de 10 dias úteis, após a afixação e publicitação do presente edital, consoante o que ocorrer em último lugar, para se pronunciar sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar elementos, após o qual o Município de Aveiro poderá emitir a decisão definitiva tendente à caducidade do direito de ocupação e cobrança coerciva das dívidas; não houve pronúncia do notificado, decorrido o prazo do direito de audiência prévia, que teve o seu término a 14 de março de 2018; cumpridos os requisitos de notificação ao titular, se encontram reunidas as condições para a Câmara Municipal de Aveiro poder declarar a Caducidade do Direito de Ocupação definitiva do Alvará n.º 87/2012 e cobrança coerciva das dívidas, nos termos da alínea a) e d) do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do direito de ocupação da loja 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, titulado pelo Alvará de Licença de Concessão n.º 87/2012, emitido a 29 de agosto de 2012, em nome da pessoa coletiva, ECOLOGIA & RESTAURAÇÃO, LDA., e proceder à cobrança coerciva das dívidas, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, na sua redação atual.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 7/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulado “TEATRO AVEIRENSE: PROPOSTA DE PREÇÁRIO PARA O ANO DE 2019”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2019, e considerando que: o Teatro Aveirense tem como missão principal definir e implementar uma programação cultural regular e multifacetada, que se traduza numa oferta cultural de qualidade nas diferentes áreas artísticas, numa diversidade de conteúdos que permita atender a diferentes segmentos de públicos e num projeto/serviço educativo que seja, cada vez mais, um meio de formação e captação de uma nova geração de públicos; para dar cumprimento a essa missão, a sua programação reúne diferentes tipos de ofertas que passam pela dinamização de atividades de serviço educativo dirigidas ao público escolar, pela exibição de espetáculos que marcam a agenda cultural de cada trimestre e por um conjunto de projetos com um carácter regular dirigidos a um público mais específico; as diversas atividades promovidas pelo Teatro Aveirense, no âmbito da sua programação, corresponde um custo de ingresso que, no caso dos eventos que são promovidos pelo próprio Município, isto é, eventos cuja receita total ou parcial reverte para a esfera municipal, é definido anualmente

pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos da competência estabelecida na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, ainda, que os valores propostos variam de acordo com múltiplos fatores, tais como a natureza do evento, o público-alvo, a estratégia de formação de públicos, a gestão financeira, as parcerias estratégicas desenvolvidas ou imperativos de serviço público sendo, contudo, importante salientar que o custo dos ingressos se mantém genericamente igual ao praticado nos últimos anos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da competência estabelecida na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o preçário para o ano de 2019, cujos valores se encontram na informação n.º 48/DCT/GTA/2019 anexa à proposta.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 8/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 21 de fevereiro de 2019, intitulada “INCORPORAÇÃO NA COLEÇÃO DO MUSEU DA CIDADE DE AVEIRO DE OBRAS CRIADAS NO ÂMBITO DA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO CREART”, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, participa ativamente no projeto Internacional CreArt; no âmbito do projeto CreArt, três artistas desenvolveram em Aveiro uma residência artística, tendo sido produzidas obras de arte contemporânea; cada artista participante - Tiago Verdade, Darija Jelinc e Nuvola Ravera – ofereceu/doou ao Município um dos seus trabalhos, como pressuposto nas condições do projeto e da residência artística; a Câmara Municipal tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, ainda, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de Incorporação (n.º de inventário MCA 501 anexa à proposta), a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, incorporar na coleção do Museu da Cidade de Aveiro as obras: caderno de artista de Tiago Verdade, fotografia “Salt” de Darija Jelinc e molde de saco de sal de Nuvola Ravera.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 10/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 22 de fevereiro de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o despejo administrativo da habitação sita na Urbanização de Santiago, Rua de Espinho, Bloco 26, 3.º D, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, em conformidade com os artigos 175.º e seguintes do Código do

Procedimento Administrativo e artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, através do arrombamento da porta e troca da fechadura da habitação, devendo essa diligência ser efetuada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização conjuntamente com a Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos e na presença das entidades policiais competentes; afixação de edital informando que os bens que se possam encontrar no interior da habitação, se não forem reclamados no prazo de 60 dias, serão considerados abandonados a favor do Município de Aveiro, de acordo com o n.º 5 do mencionado artigo 28.º; cobrança coerciva da dívida de renda, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 12/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 27 de fevereiro de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a reformulação da proposta de transferência de um agregado familiar da habitação sita no Bloco 6 - 3º A para o Bloco 27 - R/c C, ambas da Urbanização de Santiago e anular a transferência de outro agregado familiar, mantendo-se a residir na habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 26 - 3º A, conforme informação n.º 2618/HS/2019 anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 15/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 28 de fevereiro de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de pagamento em 5 prestações mensais, sendo 4 prestações no valor de 77,19 € (setenta e sete e dezanove euros) e a última pelo valor total dos juros de mora à taxa fixada para as dívidas ao Estado, sobre a quantia em dívida e à data do seu pagamento integral, em conformidade com o artigo 39.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como celebrar o Acordo de Pagamento e de Confissão de Dívida, nos termos da minuta aprovada em Reunião de Câmara de 10 de maio de 2018.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 17/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 28 de fevereiro de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração da composição de um agregado familiar, residente na Rua Nova, Bloco 29 - 3.º A, a conseqüente revisão da renda e averbamento ao contrato de arrendamento apoiado pelo falecimento de um dos titulares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, no n.º 1 e nas alíneas b), c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 20/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 1 de março de 2019, que aqui se consideram

para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o despejo administrativo da habitação sita na Urbanização de Santiago, Rua Nova, Bloco 33, 1.º D, União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, em conformidade com os artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, através do arrombamento da porta e troca da fechadura da habitação, devendo essa diligência ser efetuada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização conjuntamente com a Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos e na presença das entidades policiais competentes, bem como afixar edital informando que os bens que se possam encontrar no interior da habitação, se não forem reclamados no prazo de 60 dias, serão considerados abandonados a favor do Município de Aveiro, de acordo com o n.º 5 do mencionado artigo 28.º, e proceder à cobrança coerciva da dívida de renda, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta n.º 19/2019, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 1 de março de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50 €, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 002/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente a 2 de março de 2019, intitulada “Loteamento Municipal, sito em Adobeiros de Fora, Bonsucesso, freguesia de Aradas - Extinção das Cláusulas de Reversão: Lotes n.ºs 1, 2 e 7” e considerando que: após estudo feito ao referido Loteamento Municipal, verificou-se a existência de cláusulas de reversão ativas associadas às escrituras dos diversos Lotes; o Lote n.º 1 foi alienado, por escritura pública celebrada a 28 de julho de 1999, a António Alberto Pericão Maia Marques Vieira, para construção urbana, com a área de 500,00 m<sup>2</sup>; existe vontade por parte do proprietário em edificar uma construção para habitação; o Lote n.º 2 foi alienado, por escritura pública celebrada a 13 de julho de 1999, a Lúcia Maria Feio, para construção urbana, com a área de 203,00 m<sup>2</sup>; a habitação se encontra concluída e possui Alvará de Licença de Utilização n.º 247/2002, emitido por esta Câmara Municipal em 26 de junho de 2002; o Lote n.º 7 foi alienado, por escritura pública celebrada a 12 de dezembro de 2000, a Ernesto Linguarda Duarte, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria Arlinda Ferreira de Oliveira Dinis Duarte, para construção urbana, com a área de 177,00m<sup>2</sup>; da análise à escritura resulta a existência de cláusula de reversão, a qual não foi registada na Conservatória do Registo Predial, encontrando-se o imóvel na matriz em nome do adquirente, Ernesto Linguarda Duarte, e na predial ainda em nome da Câmara Municipal de Aveiro; considerando, ainda, que a 26 de fevereiro de 2019 contactou-se os adquirentes, para que estes regularizem a

referida aquisição na predial a favor dos mesmos, ficando-se a saber que existe a possibilidade de virem a alienar o supra identificado lote, foi deliberado, por unanimidade, extinguir as referidas cláusulas do ónus de reversão a favor do Município de Aveiro dos lotes n.ºs 1, 2 e 7, sites no loteamento municipal em Adobeiros de Fora, Bonsucesso, freguesia de Aradas, inscritos nas matrizes urbanas sob os artigos n.ºs 3810, 4287 e 3817, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 2773/19990511, 2774/19990511 e 2779/19990511, todos da freguesia de Aradas, respetivamente, tendo por base o teor da informação técnica n.º 018/DCP-PI/03-2019, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 11/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÉNIO ALVES DA COSTA” – Aprovação de Projeto de Execução e Abertura de Procedimento por Concurso Público», e considerando que: o talude existente no tardo do edificado da Rua Jaime Moniz, e virado para a Rua Padre Arménio Alves da Costa, é constituído por solos heterogéneos, detetando-se a presença de diversos lençóis freáticos e de nascentes de água; função de condicionantes geológicas e meteorológicas adversas e/ou de movimentos de terra devido a sismos, por exemplo, este talude indicia uma instabilidade elevada, proporcionando a ocorrência de fenómenos de deslizamento de solos, com consequências graves para o edificado adjacente e para as vidas humanas; para tal, foi adjudicado à Universidade de Aveiro, a elaboração de um projeto, com vista à estabilização do talude de forma a voltar a garantir a segurança a derrubamentos, deslizamentos, roturas e deformações na sua globalidade; com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se estar a tratar da estabilização e requalificação de um talude/encosta única em que os trabalhos não podem ser tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução global; de acordo com o levantamento, os trabalhos ascendem a 900.850,00 €, acrescido de IVA, e, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referencia os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de Mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do CCP, abrir procedimento por concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 900 850,00 € (novecentos mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 240 dias, adjudicar segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de

procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando Efetivos: Presidente - Catarina Pereira, 1.º Vogal - Emília Lima, 2.º Vogal - Adelino Lopes, Suplentes: 1.º Vogal - Ana Ferro, 2.º Vogal - Francisco Costa, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar a equipa de obra e do contrato de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando para a Obra: Diretor de Fiscalização - Adelino Lopes, Coordenador de Segurança em Obra - Cláudia Redondo e para o Contrato: Gestor do contrato - Adelino Lopes.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 185/2010 e considerando que a PRONTIVENDA - CONSTRUÇÕES, LDA. solicitou o cancelamento da hipoteca existente a favor do Município, pela inscrição 1695 de 3 de outubro de 2012, do prédio inscrito na matriz rústica da Freguesia de Esgueira, sob o artigo 3901 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 3363 da referida freguesia, em virtude de tal hipoteca ter sido substituída pela prestação de caução sob a forma de garantia bancária n.º 96230048821858, emitida pelo Banco Santander Totta, no valor de 15.792,04 € (quinze mil, setecentos e noventa e dois euros e quatro cêntimos); considerando, ainda, que o cancelamento da hipoteca voluntária só poderá ocorrer mediante declaração de autorização de cancelamento emitido pelo credor hipotecário, neste caso, pelo Município de Aveiro, mediante deliberação da Câmara Municipal, conforme informação prestada pela Divisão de Apoio Jurídico - Serviço de Consultadoria e Contencioso n.º 30/DAJ/SCC/19 anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o cancelamento da hipoteca existente a favor do Município, pela inscrição 1695 de 3 de outubro de 2012, do prédio inscrito na matriz rústica da Freguesia de Esgueira sob o artigo 3901 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número 3363 da referida freguesia.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 41/2012, em nome de JOSÉ JÚLIO JESUS FERNANDES, e considerando que o prazo do alvará de Obras de Construção n.º 131/2013 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de Obras de Construção n.º 131/2013, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de licença especial de acabamentos, por um período de 12 meses.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 14/2019, em nome de COUTINHO & MATOS, LDA., e considerando que: foi



apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 14/2018 (lote n.º 11), em aditamento aos Alvarás de Loteamento n.º 25/2003 e 28/1986; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação e de construção (149,50m<sup>2</sup>), inferior à que está prevista no alvará de loteamento n.º 14/2018 (151,55m<sup>2</sup>), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação DGU/2037/2019, de 18 de fevereiro de 2019, da Divisão de Gestão Urbanística.

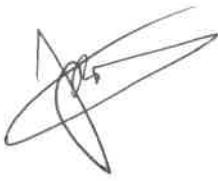
### *Período de Intervenção do Público*

Pelas 16:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** referindo-se ao Complexo Desportivo de Aveiro, questionou se só seriam para utilização do Clube dos Galitos, do Alavarium Andebol Clube de Aveiro e da Escola Secundária José Estevão, ou se estava previsto para outras entidades e instituições de ensino como a Escola Mário Sacramento. Mencionou o desaparecimento da sinalética no separador do viaduto da CP, sugeriu a pavimentação do estacionamento junto à estação de caminho-de-ferro e manifestou o seu descontentamento perante a inativação dos repuxos de água existentes em Aveiro. Referiu, uma vez mais, o seu desagrado quanto ao projeto do Rossio, questionando o porquê da necessidade de se construir um parque de estacionamento subterrâneo para as viaturas ligeiras que poderiam perfeitamente serem estacionadas no parque de estacionamento à superfície que será construído para os autocarros. Quanto ao projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, sugeriu a eliminação do estacionamento no separador central mas a manutenção das árvores que hoje ali existem, considerando que o abate das árvores provocará a descaracterização da Avenida. Por fim, lamentou que a Câmara Municipal não tivesse assinalado, com a bandeira nacional a meia-haste, no mastro dos Paços do Concelho, o dia de luto nacional pelas vítimas de violência doméstica, decretado pelo Governo.

O Sr. **Presidente**, em relação ao Complexo Desportivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, esclareceu que o Complexo de Piscinas e Pavilhão Desportivo, recentemente cedido à Câmara Municipal, não será, como aliás nunca foi, para utilização exclusiva de nenhuma das entidades referenciadas, pelo que qualquer Associação Desportiva, Social e Instituições de Ensino poderão usufruir das instalações em causa. Sobre o Parque de Estacionamento junto à CP, informou que o projeto para a construção do parque já está concluído, pelo que, brevemente, será aberto o respetivo concurso público para se proceder à adjudicação da obra. Relativamente à questão dos repuxos de água, explicou que já está a ser efetuada a avaliação técnica das

ujm



infraestruturas existentes no concelho, de forma a determinar os custos necessários para se proceder à reativação dos mesmos. Quanto ao projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, explicou que as grandes opções do projeto são a redução da plataforma central da Avenida, o alargamento dos passeios, com plantação de árvores nas extremidades, de forma a proporcionar maior conforto aos peões, a eliminação dos semáforos e a criação de dois sentidos de circulação, quer na Rua Dr. Alberto Souto, quer na Rua Eng.º Oudinot, tendo em vista a redução significativa do tráfego rodoviário na Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Em relação ao dia de luto nacional, admitiu que a ausência da bandeira nacional a meia haste foi um lapso da Câmara Municipal, relevando, porém, que o Município está totalmente solidário com a luta contra a violência doméstica, que deve ser prevenida e combatida por todos os cidadãos.

O Sr. **António Pinto** veio uma vez mais solicitar reparações na sua residência. Quanto ao projeto previsto para a Avenida Dr. Lourenço Peixinho, referiu que a operação mais premente na Avenida não é a deslocalização da estátua do Soldado Desconhecido, mas a repavimentação do piso e a eliminação da calçada portuguesa existente quer nos passeios, quer em algumas passadeiras, sugerindo também a promoção de Campanhas de sensibilização que incentivem à utilização de transportes coletivos em detrimento do automóvel. Ainda sobre os transportes coletivos, e tendo em vista a reposição da relação preço/qualidade dos serviços, defendeu a reversão do processo de privatização. Manifestou, também, o seu desagrado quanto à intenção da Câmara Municipal de proceder à alienação de património imóvel que, no seu entender, deveria ser reabilitado, de forma a incrementar a oferta habitacional no Município, aconselhando, ainda, a urbanização da Ilha do Canastro. Sugeriu, por fim, a edificação de equipamentos de índole desportiva, designadamente pavilhões e uma piscina olímpica.

O Sr. **Presidente** esclareceu que o projeto de qualificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho prevê, em termos de pavimentos, a substituição do cubo de granito por betuminoso na plataforma de circulação rodoviária, para o troço compreendido entre o Edifício da Antiga Capitania e o Banco de Portugal, que será transformado numa “Avenida Praça”, o piso será a uma só cota e pavimentado em lajetas, pelo que apenas as baias de estacionamento, bem como dois cruzamentos, serão em cubo de granito, o cruzamento da Rua Dr. Alberto Souto e o cruzamento da Rua Engenheiro Oudinot. Relativamente aos transportes coletivos, clarificou que os mesmos não foram privatizados, mas somente concessionados, pelo que, caso se venha a verificar qualquer diminuição da qualidade do serviço prestado, o contrato de concessão poderá ser cessado. Acrescentou, ainda, que a Câmara Municipal já promove, com alguma frequência, campanhas que visam sensibilizar a população para as vantagens da utilização regular dos transportes coletivos. Quanto à alienação de património municipal, explicou que, dos quinze imóveis que a Câmara Municipal pretende alienar, apenas três são fogos habitáveis, sendo os restantes imóveis nas tipologias de terrenos, marinhas e estabelecimentos comerciais. Em relação à Ilha do Canastro, localizada na zona das Barrocas, referiu que já está a ser desenvolvido um trabalho com a Paróquia da Vera Cruz, na qualidade de entidade proprietária da Ilha, tendo em vista o realojamento dos nove inquilinos que lá residem, bem como a demolição do lavadouro e a qualificação da envolvente. Relativamente às propostas de infraestruturização desportiva, informou que brevemente será aberto o concurso público para a

construção de um Complexo de Campos de Treino, que estará localizado nas imediações do Estádio Municipal de Aveiro.

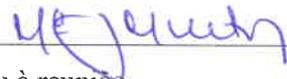
O Sr. **António Patrício** referiu-se, novamente, ao problema relacionado com o ruído provocado por um Bar, localizado na Rua Manuel Barbuda Vasconcelos, pelo que solicita a realização de uma nova avaliação acústica do estabelecimento em causa, bem como a adoção das medidas corretivas necessárias para a resolução definitiva da situação de incomodidade que se arrasta há alguns anos.

O Sr. **Presidente** referiu as diligências que estão a ser efetuadas pelos serviços municipais, mencionando que foi solicitado junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a clarificação de um parecer emitido sobre a matéria, pelo que se aguarda a respetiva resposta para o devido seguimento do processo.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.12 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:12h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



